DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Paulo H. G. Beltrame

E-mail: pedidos.educacao@luzerna.sc.gov.br

3. OBJETO:

PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL - SENAI - Programa de Iniciação Profissional - cursos destinados a formação inicial para o mudo do trabalho, para as Turmas do 7°, 8° e 9° anos da Escola Municipal São Francisco.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial justifica-se em virtude de ser uma entidade civil que tem natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, sendo referência no setor de treinamento e capacitação pelos serviços prestados nas áreas de desenvolvimento profissional. Ademais, o serviço contratado, vem ao encontro dos interesses educacionais do município de Luzerna/SC, visando o atendimento e caracterização do ensino integral que deve ser disponibilizado aos alunos, bem como, o cumprimento das metas estabelecidas no PAR4 (Plano de Ações Articuladas, quarto ciclo). Outrossim, o SENAI promove por meio da iniciação profissional cursos destinados a formação inicial do estudante para o mundo do trabalho, visando lhe possibilitar a experimentação de diversas áreas da indústria, bem como despertar o interesse pelo trabalho, preparando para o desempenho de uma profissão. Cabe ressaltar ainda, que o Município de Luzerna/SC instituiu o Programa "Educação para o Mundo do Trabalho", por intermédio da Lei nº 1543 de 17/10/2017, sob a seguinte justificativa: "Atualmente, o mercado de trabalho é amplo e dinâmico e necessita de profissionais diferenciados e capacitados. Algumas mudanças no sistema de ensino são fundamentais para que ele acompanhe essas novas necessidades. Acredita-se que é papel da escola promover práticas pedagógicas que contribuam para a orientação profissional dos jovens e estimulem o seu espírito criativo e inventivo. O Programa "Educação para o Mundo do Trabalho" atenderá os alunos do sétimo, oitavo e nono anos da Escola Municípial São Francisco, podendo ser ampliado para adolescentes a partir dos 15 (quinze) anos que tenham concluído o ensino fundamental e residam no Município de Luzerna. Os cursos proporcionarão aos estudantes um primeiro contato com o setor profissional a partir de experiências em várias áreas de atuação, permitindo que eles aliem seu conhecimento às atividades práticas. Desta forma, o Programa contribuirá para despertar o interesse dos alunos para o mundo do

Estas atividades fazem parte da Escola Integral em Tempo Integral que a cada ano a política municipal investe criando mais matrículas neste propósito. Consequentemente o fornecimento de lanches para estudantes em tempo integral é uma medida que vai além da simples saciação da fome. Trata-se de uma estratégia que impacta diretamente no desenvolvimento integral dos alunos. Aos estudantes o benefício é que não precisam se preocupar em sair para se alimentar durante o curso, otimizando o tempo dedicado às atividades propostas contribuindo para a manutenção da concentração e do bem-estar dos participantes, o que impacta positivamente no aprendizado. Em resumo, o fornecimento de lanches para estudantes em tempo integral é uma medida que traz inúmeros benefícios para a saúde, o desenvolvimento e o aprendizado dos alunos. É um investimento no futuro da sociedade. Outrossim, embora o valor ofertado pelo projeto alimenta SESI esteja ligeiramente acima dos demais valores pesquisados, outros requisitos demonstram a vantajosidade da proposta, dentre os quais, é sabido que o Sesi possui acompanhamento de nutricionista, bem como, o valor já inclui a entrega que conforme declaração em anexa a empresa justifica os valores acrescidos em relação a este serviço, haja vista a distância para efetuar a entrega. Outrossim, a centralização do fornecimento do serviço de ensino e a entrega dos lanches, evita o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização do múltiplas contratações, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como, permite a padronização dos serviços prestados.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Novembro/2024

b) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

- (X) I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
- () II. Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
- (X) III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços.
- () IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*

C)	Metodologia Aplicada:
0	valor de referência foi aferido por meio de
() Média
() Mediana
() Menor Preço

(X) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

d) Análise da Pesquisa:

(X) Outra: trata-se de uma Dispensa

() SINAPI/SICRO

Após análise detalhada dos preços obtidos,chegou-se ao:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL - SENAI - Programa de Iniciação Profissional - cursos destinados a formação inicial para o mundo do trabalho, para as Turmas do 7º, 8º e 9º anos da Escola Municipal São Francisco.	serviço	meses	11	32581,8181	358.400,00
2	Fornecimento de alimentação (lanche)	serviço	un	7400	11,31	83.694,00

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Alto

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

11 de Fevereiro à 02 de Dezembro de 2025

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

EM São Francisco Unidade II

9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Secretaria de Educação - Paulo Beltrame

10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 10 do referido ordenamento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Ainda, o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Nome completo do(a) fiscal: Franciele I. Diesel

E-mail: franciele.diesel@luzerna.edu.sc.gov.br

11. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato:

Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro

Cargo:

Secretária de Educação

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1) Contrato social, estatuto, requerimento de empresário ou CCMEI, com as devidas alterações (se houver);
- 2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ):

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

3) Certidão Negativa Federal

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

4) Certidão Negativa Estadual

https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx

5) Certidão Negativa Municipal

Imprimir a certidão no site da Prefeitura correspondente ao Município sede.

6) Certidão Negativa FGTS

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

7) Certidão Negativa Trabalhista

http://www.tst.jus.br/certidao

- 8) Certidão de falência e concordata.
- 8.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de **Santa Catarina**, poderá emitir a **Certidão de Falência e Concordata** através do endereço eletrônico: https://certidoes.tjsc.jus.br/
- 9) Atestado de Capacidade Técnica ou contrato firmado com outro Município, comprovando expressamente a capacidade para execução do objeto a ser dispensado/inexigível, onde seja atestado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa forneceu materiais ou serviços equivalentes ou semelhantes ao que está sendo licitado.
- 10) Declaração Única conforme modelo anexo (Modelo 01).

Contato Respónsável SESI/SENAI

Coordenador de Educação Básica e Profissional

Sistema FIESC - SESI/SENAI Centro Oeste

Fone: (49) 3551-4819

Celular: (049) 98825-3818

marcos.franceschet@edu.sc.senai.br

13. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD

(x)Não

14. ANEXOS:

A documentação comprobatória relativa à pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o t contratação e demais providências cabíveis.	ema, encaminhe-se	à autoridade	competente pa	ara análise de	conveniência e	e oportunidade	para a